



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
EE ALFREDO WESTIN JÚNIOR**

Rua Leonildo Denari, 418 – Tel. (18) 3262-1430 – Caixa Postal 8  
CEP. 19300-000 – Presidente Bernardes – SP.  
E-mail: [e032839a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032839a@educacao.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 01/2019 - SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR**

A Direção da EE Alfredo Westin Junior, vinculadora do ensino regular e EJA/Educação Básica da Penitenciária “Silvio Yoshihiko Hinohara” e do “Centro de Internação (CI) da Fundação Casa de Presidente Bernardes” vem, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016, Res. SE 15 de 05/02/2016 e Resolução SE 06 de 20/01/2017, e também com amparo na Resolução Conjunta SE-SAP-2, de 30-12-2016, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

**1. Vaga:**

Uma vaga para Professor Coordenador

**2. Dos requisitos para o exercício da função:**

- a) Ser docente na rede estadual de ensino na condição de titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Ter disponibilidade de horário, com 8 (oito) horas de trabalho diário;
- e) Ser cumpridor de seus deveres e horário de trabalho;
- f) Encontrar-se em efetivo exercício; e,
- g) Não ter desistido da função de Professor Coordenador em 2019;
- h) A designação para atuar como Professor Coordenador – PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**3. Das atribuições do Professor Coordenador para atuação na escola vinculadora e sistema prisional:**

- I. deverá acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica nas classes vinculadas, bem como realizar visitas e reuniões;
- II. realizar a ATPC, incluindo o tema, identificando alternativas pedagógicas, estimulando a participação ativa e articulação com os professores que atuam nas classes, visando a reflexão sobre a prática docente nas classes vinculadas e com adolescentes em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
EE ALFREDO WESTIN JÚNIOR**

Rua Leonildo Denari, 418 – Tel. (18) 3262-1430 – Caixa Postal 8

CEP. 19300-000 – Presidente Bernardes – SP.

E-mail: [e032839a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032839a@educacao.sp.gov.br)

cumprimento de medidas socioeducativas, fortalecendo a Unidade Escolar como instância privilegiada do aperfeiçoamento de sua Proposta Pedagógica;

III. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

IV. orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

V. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias, recursos tecnológicos entre outros, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio;

VI. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VII. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VIII. relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

IX. trabalhar em equipe como parceiro;

X. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

XI. coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

XII. tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem a:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
EE ALFREDO WESTIN JÚNIOR**

Rua Leonildo Denari, 418 – Tel. (18) 3262-1430 – Caixa Postal 8

CEP. 19300-000 – Presidente Bernardes – SP.

E-mail: [e032839a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032839a@educacao.sp.gov.br)

- a) participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) abordagem multidisciplinar, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**4. Do perfil profissional do candidato, espera-se que o candidato:**

- a) Seja capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- b) Possua a capacidade e competência relacional, atuando para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atue na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possua habilidade gerencial e técnico pedagógica, sendo capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstre interesse para o aprendizado e o ensino.
- f) Compreenda os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g) Possua habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h) Possua disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta e demais órgãos oficiais, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- i) Possua habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
EE ALFREDO WESTIN JÚNIOR**

Rua Leonildo Denari, 418 – Tel. (18) 3262-1430 – Caixa Postal 8

CEP. 19300-000 – Presidente Bernardes – SP.

E-mail: [e032839a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032839a@educacao.sp.gov.br)

**5. Dos documentos necessários:**

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício (data base: 30/06/2018).
- f) Ficha Cem dos últimos 3 anos.
- g) Proposta de Trabalho para a função gratificada de Professor Coordenador.
- h) Declaração de Experiência no campo de atuação pretendido (Coordenação Pedagógica).

Proposta de Trabalho	Currículo Acadêmico + Experiência Profissional	Entrevista
0 a 30 pontos	Doutorado (Educação): 10 pontos	0 a 30 pontos
	Mestrado (Educação): 5 pontos	
	Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto para cada certificado, máximo de 5 pontos	
	Experiência Profissional: atuação no segmento de ensino pretendido: 1 ponto por ano de atuação, máximo 10 pontos	

**6. Da entrevista:**

- a) A entrevista será realizada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por demais gestores da unidade escolar.
- c) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.
- d) No momento da entrevista a Equipe Gestora participará, a critério do diretor, da análise da documentação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO  
EE ALFREDO WESTIN JÚNIOR**

Rua Leonildo Denari, 418 – Tel. (18) 3262-1430 – Caixa Postal 8  
CEP. 19300-000 – Presidente Bernardes – SP.  
E-mail: [e032839a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032839a@educacao.sp.gov.br)

**7. Da análise dos documentos e do perfil profissional:**

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

**8. Etapas:**

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: de **06 a 09/08/2019**, das 8h às 17h, na EE Alfredo Westin Junior, situado à rua Leonildo Denari, 418, Centro, Presidente Bernardes, SP.
- b) Realização das entrevistas prevista para os dias **12 a 14/08/2019**, na Unidade Escolar.

Obs.: o agendamento das entrevistas será feito pela Direção da Escola através de contato telefônico.

- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.
- d) Divulgação da escolha e indicação no dia **19/08/2019**.
- e) Comparecimento do escolhido na unidade para apresentação e verificação da documentação necessária para efeitos de designação no dia **21/08/2019**.
- f) Ressaltando que a designação do docente para função gratificada de Professor Coordenador acontecerá a partir da atribuição de suas aulas.

**9. Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) A entrega e veracidade dos documentos apresentados e entregues são de total responsabilidade do candidato, não sendo possível a realização parcial da entrega e/ou juntada de documentação posterior.
- c) A inscrição e assinatura na Ata correspondente implicam na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente edital e conhecimento da legislação específica vigente.
- d) Novas orientações e instruções publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria do Estado de Educação poderão determinar alterações no presente edital.
- e) O não comparecimento à entrevista será entendido como desistência.
- f) Os casos não previstos neste edital serão decididos por uma comissão composta pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

Presidente Bernardes, 02 de agosto de 2019.

  
Cristiane Zani da Silva Guerreiro  
RG: 30.399.065-X  
Diretor de Escola